



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.689, DE 19 DE JUNHO DE 2001**

## **“Dispõe sobre autorização para alienação de veículos”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar através de licitação pública, os veículos adquiridos conforme Convênio nº 9.612/97 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, todos licenciados junto à 206ª Ciretran deste município, sendo eles os seguintes:

- a) VW/Kombi, cor branca, gasolina, ano fabricação 97, modelo 98, chassi nº 9BWZZZ237VP041865, placas CPV-2701, patrimoniada sob nº 6320;
- b) VW/Kombi, cor branca, gasolina, ano fabricação 97, modelo 98, chassi nº 9BWZZZ237VP046180, placas CPV-2681, patrimoniada sob nº 6321;
- c) VW/Kombi, cor branca, gasolina, ano fabricação 98, modelo 98, chassi nº 9BWZZZ237VP003569, placas CPV-2691, patrimoniada sob nº 6322;
- d) VW/Kombi, cor branca, gasolina, ano fabricação 98, modelo 98, chassi nº 9BWZZZ237WP003593, placas BWF-3656, patrimoniada sob nº 6323.

**Artigo 2º** - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal obrigado a reverter os recursos advindos da alienação, na aquisição de outros veículos novos ou usados para as mesmas finalidades a que se refere o convênio mencionado no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de junho de 2001.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Secretário Administrativo